



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO Nº 74/2019.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, portador do CPF sob. nº 437.450.320-04, RG nº 8026637382, residente e domiciliado na rua Professor Adão Oscar Weinbleing, nº 2082, no Município de Ernestina - RS denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIONISO ARI WEBER E CIA LTDA, CNPJ nº 02.897.852/0001-59, com endereço na rua Ernesto Tróglio, 327, na cidade de Getulio Vargas/RS, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para manutenção da canalização de estradas do interior do Município e ruas do perímetro urbano.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50 un.	Tubo de concreto de 020cm de diâmetro MF classe PS1	18,80	940,00
200 un.	Tubo de concreto de 040cm de diâmetro MF classe PS1	32,90	6.580,00
			R\$ 7.520,00

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 14/2019, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante os materiais objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

A entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor vencedor, no Município de Ernestina, após a assinatura do contrato, mediante solicitação do Secretário Municipal de Obras e Viação e do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

Cláusula Quarta:

Pelo fornecimento dos materiais, descritos na cláusula primeira deste instrumento, é ajustada pelo valor total de R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após o fornecimento dos materiais, e apresentação da nota fiscal.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Quinta: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2096 – 339030000.00.00

2029 – 33903000000000

Cláusula sétima: O presente Termo de contrato tem vigência até 31/12/2019 ou até esgotarem as quantidades ora licitadas.

Cláusula Oitava: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina, 04 de junho de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

DIONISIO ARI WEBER E CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
